



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 121 / 2023 . carlav

DATA : 2023/11/29	
NIPG : 5307/23	DE : A Chefe de Divisão - Carla Cristina Branco Caseiro Victor
REGISTO (DOC.) : 6946	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : PROPOSTA DE ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DO FAM, entre Município de Alfândega da Fé e a Resíduos do Nordeste
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Proponho que a Proposta de Acordo de Regularização de dívidas entre o Município de Alfândega da Fé e Resíduos do Nordeste, seja enviado à próxima Reunião de Câmara para aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

PARECER :

SEGUIMENTO:

RCM EXTRA de 07-12-2023
Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de acordo de Regularização de Crédito Vencidos com a empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, anexo à presente informação, e submetê-lo à ASSEMBLEIA MUNICIPAL, também para aprovação.
Estiveram presentes na reunião todos os membros do Executivo.

TEXTO :

O Município de Alfândega da Fé, nos termos definidos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, solicitou, junto do Fundo de Apoio Municipal, a Revisão Extraordinária do Programa de Ajustamento Municipal.

Neste seguimento, a 22 de setembro de 2023, através do ofício nº 307/2023, foi enviada à Direção Executiva do FAM a Proposta de 2.ª Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal, devidamente certificada e com o parecer do Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer por parte do FAM.

Perante todos os constrangimentos que se tem verificado, nomeadamente a crise provocada pela pandemia, a guerra na Ucrânia, a inflação, a subida das taxas de juro, a crise económica que vivenciamos leva o Município de Alfândega da Fé e as suas contas a passar por um mau momento, assim e face a esta situação o Município entende ser necessário e urgente tomar medidas adicionais para adequar as medidas à nova realidade mundial, nacional e local.

Por forma a melhorar a situação vivenciada, o município estabeleceu negociações com a Resíduos do Nordeste com vista à apresentação de um Plano paga regularização das dívidas vencidas.

Ao abrigo de um Contrato de O MUNICÍPIO da prestação de serviços de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e limpeza urbana dos municípios que integram as Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria do Nordeste Transmontano, e de prestação de serviços de recolha seletiva dos municípios que integram a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, não procedeu ao pagamento dos montantes faturados e devidos à Resíduos do Nordeste como contrapartida da realização dos serviços prestados, nem dos juros devidos pelo atraso no pagamento desses mesmos montantes ao abrigo do estabelecido nos referidos Contrato.

Em alternativa à cobrança judicial dos créditos vencidos e não pagos, foi proposto à Resíduos do Nordeste a celebração com o MUNICÍPIO um acordo por via do qual sejam estabelecidas as regras aplicáveis à regularização da dívida. No entanto a Resíduos do Nordeste, ainda não se pronunciaram quando à proposta apresentada pelo Município.

O MUNICÍPIO reconhece a obrigação de pagamento à Resíduos do Nordeste da quantia de € 241.833,30 (duzentos e quarenta e um, oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos), valor que se encontra vencido, são ainda devidos juros de mora pelo atraso nos pagamentos.

A dívida reconhecida nos termos da cláusula constantes da PROPOSTA de ACORDO será paga à Resíduos do Nordeste pelo MUNICÍPIO em 60 (prestações) prestações mensais, nos termos definidos na proposta de plano de pagamentos em anexo.

Relação das Faturas e Notas de Crédito/Débito

Identificação do Fornecedor			Ano	Referência	Número	Dt Emissão	Data Venv	Processado
Código	Nome	Localidade						
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2022	2022/371	3859	09/11/2022	08/01/2023	15 719,43 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2022/415	180	09/12/2022	07/02/2023	15 262,63 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2022/461	181	31/12/2022	01/03/2023	17 931,79 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/41	624	07/02/2023	08/04/2023	16 781,09 €

3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/73	1072	06/03/2023	05/05/2023	14 601,96 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	DOC939	1029	08/03/2023	07/04/2023	1 889,11 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/117	1517	05/04/2023	04/06/2023	16 377,87 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/152	1970	08/05/2023	07/07/2023	16 565,21 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/195	2800	12/06/2023	11/08/2023	16 835,05 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/232	2804	30/06/2023	30/07/2023	4 443,79 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/239	2811	30/06/2023	29/08/2023	18 089,32 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/281	3257	07/08/2023	06/10/2023	20 059,71 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/325	3592	11/09/2023	10/11/2023	27 239,33 €
3754	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/362	4117	10/09/2023	08/12/2023	20 524,71 €
3755	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/406	4511	08/11/2023	01/01/2023	19 512,30 €

TOTAL:	241 833,30 €
---------------	---------------------

Plano de Pagamentos

Taxa Anual Efetiva:	3,6700%
Montante em dívida:	241 833,30 €
Nº de prestações/mensais:	60
Total de juros:	45 116,02 €

Nº DE PRESTAÇÕES	DATA DE PAGAMENTO	CAPITAL EM DÍVIDA	Prestação mensal	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
1	31/03/2024	241 833,30 €	4 770,16 €	739,61 €	4 030,56 €	237 802,75 €
2	30/04/2024	237 802,75 €	4 757,84 €	727,28 €	4 030,56 €	233 772,19 €
3	31/05/2024	233 772,19 €	4 745,51 €	714,95 €	4 030,56 €	229 741,64 €
4	30/06/2024	229 741,64 €	4 733,18 €	702,63 €	4 030,56 €	225 711,08 €
5	31/07/2024	225 711,08 €	4 720,85 €	690,30 €	4 030,56 €	221 680,53 €
6	31/08/2024	221 680,53 €	4 708,53 €	677,97 €	4 030,56 €	217 649,97 €
7	30/09/2024	217 649,97 €	4 696,20 €	665,65 €	4 030,56 €	213 619,42 €
8	31/10/2024	213 619,42 €	4 683,87 €	653,32 €	4 030,56 €	209 588,86 €
9	30/11/2024	209 588,86 €	4 671,55 €	640,99 €	4 030,56 €	205 558,31 €
10	31/12/2024	205 558,31 €	4 659,22 €	628,67 €	4 030,56 €	201 527,75 €
11	31/01/2025	201 527,75 €	4 646,89 €	616,34 €	4 030,56 €	197 497,20 €

12	28/02/2025	197 497,20 €	4 634,57 €	604,01 €	4 030,56 €	193 466,64 €
13	31/03/2025	193 466,64 €	4 622,24 €	591,69 €	4 030,56 €	189 436,09 €
14	30/04/2025	189 436,09 €	4 609,91 €	579,36 €	4 030,56 €	185 405,53 €
15	31/05/2025	185 405,53 €	4 597,59 €	567,03 €	4 030,56 €	181 374,98 €
16	30/06/2025	181 374,98 €	4 585,26 €	554,71 €	4 030,56 €	177 344,42 €
17	31/07/2025	177 344,42 €	4 572,93 €	542,38 €	4 030,56 €	173 313,87 €
18	31/08/2025	173 313,87 €	4 560,61 €	530,05 €	4 030,56 €	169 283,31 €
19	30/09/2025	169 283,31 €	4 548,28 €	517,72 €	4 030,56 €	165 252,76 €
20	31/10/2025	165 252,76 €	4 535,95 €	505,40 €	4 030,56 €	161 222,20 €
21	30/11/2025	161 222,20 €	4 523,63 €	493,07 €	4 030,56 €	157 191,65 €
22	31/12/2025	157 191,65 €	4 511,30 €	480,74 €	4 030,56 €	153 161,09 €
23	31/01/2026	153 161,09 €	4 498,97 €	468,42 €	4 030,56 €	149 130,54 €
24	28/02/2026	149 130,54 €	4 486,65 €	456,09 €	4 030,56 €	145 099,98 €
25	31/03/2026	145 099,98 €	4 474,32 €	443,76 €	4 030,56 €	141 069,43 €
26	30/04/2026	141 069,43 €	4 461,99 €	431,44 €	4 030,56 €	137 038,87 €
27	31/05/2026	137 038,87 €	4 449,67 €	419,11 €	4 030,56 €	133 008,32 €
28	30/06/2026	133 008,32 €	4 437,34 €	406,78 €	4 030,56 €	128 977,76 €
29	31/07/2026	128 977,76 €	4 425,01 €	394,46 €	4 030,56 €	124 947,21 €
30	31/08/2026	124 947,21 €	4 412,69 €	382,13 €	4 030,56 €	120 916,65 €
31	30/09/2026	120 916,65 €	4 400,36 €	369,80 €	4 030,56 €	116 886,10 €
32	31/10/2026	116 886,10 €	4 388,03 €	357,48 €	4 030,56 €	112 855,54 €
33	30/11/2026	112 855,54 €	4 375,70 €	345,15 €	4 030,56 €	108 824,99 €
34	31/12/2026	108 824,99 €	4 363,38 €	332,82 €	4 030,56 €	104 794,43 €
35	31/01/2027	104 794,43 €	4 351,05 €	320,50 €	4 030,56 €	100 763,88 €
36	28/02/2027	100 763,88 €	4 338,72 €	308,17 €	4 030,56 €	96 733,32 €
37	31/03/2027	96 733,32 €	4 326,40 €	295,84 €	4 030,56 €	92 702,77 €
38	30/04/2027	92 702,77 €	4 314,07 €	283,52 €	4 030,56 €	88 672,21 €
39	31/05/2027	88 672,21 €	4 301,74 €	271,19 €	4 030,56 €	84 641,66 €
40	30/06/2027	84 641,66 €	4 289,42 €	258,86 €	4 030,56 €	80 611,10 €
41	31/07/2027	80 611,10 €	4 277,09 €	246,54 €	4 030,56 €	76 580,55 €
42	31/08/2027	76 580,55 €	4 264,76 €	234,21 €	4 030,56 €	72 549,99 €
43	30/09/2027	72 549,99 €	4 252,44 €	221,88 €	4 030,56 €	68 519,44 €
44	31/10/2027	68 519,44 €	4 240,11 €	209,56 €	4 030,56 €	64 488,88 €
45	30/11/2027	64 488,88 €	4 227,78 €	197,23 €	4 030,56 €	60 458,33 €
46	31/12/2027	60 458,33 €	4 215,46 €	184,90 €	4 030,56 €	56 427,77 €
47	31/01/2028	56 427,77 €	4 203,13 €	172,57 €	4 030,56 €	52 397,22 €
48	29/02/2028	52 397,22 €	4 190,80 €	160,25 €	4 030,56 €	48 366,66 €
49	31/03/2028	48 366,66 €	4 178,48 €	147,92 €	4 030,56 €	44 336,11 €
50	30/04/2028	44 336,11 €	4 166,15 €	135,59 €	4 030,56 €	40 305,55 €
51	31/05/2028	40 305,55 €	4 153,82 €	123,27 €	4 030,56 €	36 275,00 €
52	30/06/2028	36 275,00 €	4 141,50 €	110,94 €	4 030,56 €	32 244,44 €
53	31/07/2028	32 244,44 €	4 129,17 €	98,61 €	4 030,56 €	28 213,89 €
54	31/08/2028	28 213,89 €	4 116,84 €	86,29 €	4 030,56 €	24 183,33 €
55	30/09/2028	24 183,33 €	4 104,52 €	73,96 €	4 030,56 €	20 152,78 €
56	31/10/2028	20 152,78 €	4 092,19 €	61,63 €	4 030,56 €	16 122,22 €
57	30/11/2028	16 122,22 €	4 079,86 €	49,31 €	4 030,56 €	12 091,67 €
58	31/12/2028	12 091,67 €	4 067,54 €	36,98 €	4 030,56 €	8 061,11 €

59	31/01/2029	8 061,11 €	4 055,21 €	24,65 €	4 030,56 €	4 030,56 €
60	28/02/2029	4 030,56 €	4 042,88 €	12,33 €	4 030,56 €	0,00 €
Total			264 391,31 €	22 558,01 €	241 833,30 €	

* Nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, sobre os créditos incidirão juros remuneratórios contados diariamente desde a data de assinatura do Acordo, sendo que nas datas de pagamento de juros que ocorram no ano de 2023 será aplicada uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos no ano de 2022, acrescida de 1,5%. Nas datas de pagamento subsequentes (ano de 2024 e posteriores), os respetivos juros comerciais serão contados diariamente e calculados com base na aplicação de uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos, nos doze meses imediatamente anteriores, acrescida de 1,5%.

Assim, e perante o exposto, referir que as Resíduos do Nordeste, ainda não se pronunciou sobre a proposta do Município de Alfândega da Fé, que foi efetuada através do nosso ofício n.º 378/23 em 15/11/2023.

Recomenda-se que a Proposta de Acordo de Regularização de Dividas vencidas e compreendidas entre o período entre novembro de 2022 e novembro de 2023, seja aceite/negociada com a entidade em questão, e enviada aos órgãos competentes para aprovação.

Anexos:

Ofício n.º378/2023 e proposta de Acordo De Regularização De Créditos Vencidos.

CONCLUSÃO :

É o que me cumpre informar.

A Chefe de Divisão Financeira

Carla Victor

carla

Carla Cristina Branco Caseiro Victor



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. FINANCEIRA

OFÍCIO

RESÍDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL

A/C Diretor-Geral Drº Paulo Praça

RUA FUNDACAO CALOUSTE GULBENKIAN,
EDIFÍCIO GAT
5370-340-MIRANDELA

SUA Referência / DATA / NIF ou NIPC:	NOSSA REFERÊNCIA :	DATA :	OFÍCIO :
----	NIPG – 5307/23	----	378/23
NIF / NIPC - Nif 505542331	Class. – -DF	2023/11/15	

ASSUNTO : PROPOSTA DE ACORDOS REGULARIZAÇÃO DE DIVIDAS NO ÂMBITO DO FAM

Exmos. Senhores,

Como será do V. conhecimento, por razões alheias ao Executivo e apesar dos esforços desenvolvidos no sentido de minimizar os seus efeitos, o Município de Alfândega da Fé, vive uma situação económico-financeira difícil.

O Município de Alfândega da Fé encontra-se abrangido pelo o Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e respetivo Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), sendo que foi por nos apresentada ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), a proposta de 2ª Revisão ao PAM.

Assim sendo, por efeito da lei, o Município de Alfândega da Fé terá que apresentar a Revisão ao Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e respetivo Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), os quais serão submetidos, no mais curto espaço de tempo à Assembleia Municipal para posterior aprovação pela Direção Executiva do FAM.

Vimos pelo presente convidar V. Exas. a participar no processo negocial, informando da V. concordância com o valor do crédito no montante de € 241.833,30, em consequência, passarmos à análise das condições de pagamentos dos montantes em dívida, de modo a que, o resultado das negociações dê origem a Acordo de regularização de dividas, por mutuo acordo, que será sujeito à apreciação dos órgãos competentes.

De facto, dadas as limitações existentes, apenas pela via negocial e devidamente estribada na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que constitui critério inultrapassável, nomeadamente para o Tribunal de Contas), pode e deve ser conduzida a reestruturação da dívida, de forma a que, o Município de Alfândega da Fé honre os compromissos assumidos.

De salientar que todo o processo será, imperativamente, objeto de fiscalização por parte das várias entidades públicas envolvidas, pelo que o acordo que venha a ser alcançado não poderá deixar de ficar condicionado àquela, por decorrência da própria lei.

Ficamos ao dispor para o que tenham por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara

Eduardo Manuel Dobrões Tavares





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS

Entre :

Município de Alfândega da Fé, com o número de pessoa coletiva 506 647 498, com sede na Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, neste ato representado pelo seu presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares, com poderes para o ato, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por “Município”,

RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL, com sede na — RUA FUNDACAO CALOUSTE GULBENKIAN, EDIFICIO GAT- 5370-340 Mirabdela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial —sob o número de pessoa coletiva, representada pelo Diretor Geral, Paulo José Gomes Monteiro Praça e pelos **xxxxxxx** e, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designado por Fornecedor;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Regularização de Crédito Vencidos, nos termos dos Considerandos e das Cláusulas seguintes:

A — Considerando que:

1. O Município deve presentemente ao Fornecedor a importância total de capital no montante de €241.833,30 (duzentos e quarenta e um, oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos), que respeita ao pagamento do preço das prestações de serviços que lhe foram fornecidos por este e que se encontram representados pelas faturas identificadas no Anexo I;
2. O Município não pagou ao Fornecedor na data do seu vencimento, nem até ao presente, a referida importância, pelo que vêm ambos, de comum acordo, estabelecer os termos em que o Município procederá ao seu pagamento ao Fornecedor, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Importância e titulação dos créditos vencidos)

O Município reconhece ser devedor do Fornecedor por créditos de capital, vencidos e na importância total de €241.833,30 (duzentos e quarenta e um, oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos) representada pelas faturas identificadas no Anexo I, relativos ao preço das prestações de serviços que lhe foram fornecidos pelo Fornecedor.

Cláusula Segunda

(Existência, validade, exigibilidade e liquidez dos créditos vencidos)

O Município confirma a existência e validade das faturas Identificadas no Anexo I e, bem assim, a existência, validade e exigibilidade dos créditos nelas representadas, pela importância total mencionada na Cláusula anterior.

Cláusula Terceira

(Plano de Pagamento)

1. O Município obriga-se a pagar ao Fornecedor a importância total de capital em dívida no montante de €241.833,30 (duzentos e quarenta e um, oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos), de acordo com estabelecido no Anexo II.
2. O pagamento poderá ser antecipado, caso o Município disponha de verbas para o efeito.

Cláusula Quarta (Juros)

1. Não são devidos juros de mora vencidos ou vincendos pelo atraso no pagamento das faturas vencidas e até ao pagamento integral dos documentos constantes no anexo II.

Local, xx de xxxx de 2023, em dois exemplares.

Pelo Município de xxx

Pelo Fornecedor

Anexo I

Relação das Faturas e Notas de Crédito/Débito

Identificação do Fornecedor			Ano	Referência	Número	Dt Emissão	Data Venv	Processado
Código	Nome	Localidade						
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2022	2022/371	3859	09/11/2022	08/01/2023	15 719,43 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2022/415	180	09/12/2022	07/02/2023	15 262,63 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2022/461	181	31/12/2022	01/03/2023	17 931,79 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/41	624	07/02/2023	08/04/2023	16 781,09 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/73	1072	06/03/2023	05/05/2023	14 601,96 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	DOC939	1029	08/03/2023	07/04/2023	1 889,11 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/117	1517	05/04/2023	04/06/2023	16 377,87 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/152	1970	08/05/2023	07/07/2023	16 565,21 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/195	2800	12/06/2023	11/08/2023	16 835,05 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/232	2804	30/06/2023	30/07/2023	4 443,79 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/239	2811	30/06/2023	29/08/2023	18 089,32 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/281	3257	07/08/2023	06/10/2023	20 059,71 €
3753	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/325	3592	11/09/2023	10/11/2023	27 239,33 €
3754	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/362	4117	10/09/2023	08/12/2023	20 524,71 €
3755	RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL	MIRANDELA	2023	2023/406	4511	08/11/2023	01/01/2023	19 512,30 €
TOTAL:								241 833,30 €

Anexo II

Plano de Pagamentos

Taxa Anual Efetiva:	3,6700%
Montante em dívida:	241 833,30 €
Nº de prestações/mensais:	60
Total de juros:	45 116,02 €

Nº DE PRESTAÇÕES	DATA DE PAGAMENTO	CAPITAL EM DÍVIDA	Prestação mensal	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
1	31/03/2024	241 833,30 €	4 770,16 €	739,61 €	4 030,56 €	237 802,75 €
2	30/04/2024	237 802,75 €	4 757,84 €	727,28 €	4 030,56 €	233 772,19 €
3	31/05/2024	233 772,19 €	4 745,51 €	714,95 €	4 030,56 €	229 741,64 €
4	30/06/2024	229 741,64 €	4 733,18 €	702,63 €	4 030,56 €	225 711,08 €
5	31/07/2024	225 711,08 €	4 720,85 €	690,30 €	4 030,56 €	221 680,53 €
6	31/08/2024	221 680,53 €	4 708,53 €	677,97 €	4 030,56 €	217 649,97 €
7	30/09/2024	217 649,97 €	4 696,20 €	665,65 €	4 030,56 €	213 619,42 €
8	31/10/2024	213 619,42 €	4 683,87 €	653,32 €	4 030,56 €	209 588,86 €
9	30/11/2024	209 588,86 €	4 671,55 €	640,99 €	4 030,56 €	205 558,31 €
10	31/12/2024	205 558,31 €	4 659,22 €	628,67 €	4 030,56 €	201 527,75 €
11	31/01/2025	201 527,75 €	4 646,89 €	616,34 €	4 030,56 €	197 497,20 €
12	28/02/2025	197 497,20 €	4 634,57 €	604,01 €	4 030,56 €	193 466,64 €
13	31/03/2025	193 466,64 €	4 622,24 €	591,69 €	4 030,56 €	189 436,09 €
14	30/04/2025	189 436,09 €	4 609,91 €	579,36 €	4 030,56 €	185 405,53 €
15	31/05/2025	185 405,53 €	4 597,59 €	567,03 €	4 030,56 €	181 374,98 €
16	30/06/2025	181 374,98 €	4 585,26 €	554,71 €	4 030,56 €	177 344,42 €
17	31/07/2025	177 344,42 €	4 572,93 €	542,38 €	4 030,56 €	173 313,87 €
18	31/08/2025	173 313,87 €	4 560,61 €	530,05 €	4 030,56 €	169 283,31 €
19	30/09/2025	169 283,31 €	4 548,28 €	517,72 €	4 030,56 €	165 252,76 €
20	31/10/2025	165 252,76 €	4 535,95 €	505,40 €	4 030,56 €	161 222,20 €
21	30/11/2025	161 222,20 €	4 523,63 €	493,07 €	4 030,56 €	157 191,65 €
22	31/12/2025	157 191,65 €	4 511,30 €	480,74 €	4 030,56 €	153 161,09 €
23	31/01/2026	153 161,09 €	4 498,97 €	468,42 €	4 030,56 €	149 130,54 €
24	28/02/2026	149 130,54 €	4 486,65 €	456,09 €	4 030,56 €	145 099,98 €
25	31/03/2026	145 099,98 €	4 474,32 €	443,76 €	4 030,56 €	141 069,43 €
26	30/04/2026	141 069,43 €	4 461,99 €	431,44 €	4 030,56 €	137 038,87 €
27	31/05/2026	137 038,87 €	4 449,67 €	419,11 €	4 030,56 €	133 008,32 €
28	30/06/2026	133 008,32 €	4 437,34 €	406,78 €	4 030,56 €	128 977,76 €
29	31/07/2026	128 977,76 €	4 425,01 €	394,46 €	4 030,56 €	124 947,21 €
30	31/08/2026	124 947,21 €	4 412,69 €	382,13 €	4 030,56 €	120 916,65 €
31	30/09/2026	120 916,65 €	4 400,36 €	369,80 €	4 030,56 €	116 886,10 €
32	31/10/2026	116 886,10 €	4 388,03 €	357,48 €	4 030,56 €	112 855,54 €

33	30/11/2026	112 855,54 €	4 375,70 €	345,15 €	4 030,56 €	108 824,99 €
34	31/12/2026	108 824,99 €	4 363,38 €	332,82 €	4 030,56 €	104 794,43 €
35	31/01/2027	104 794,43 €	4 351,05 €	320,50 €	4 030,56 €	100 763,88 €
36	28/02/2027	100 763,88 €	4 338,72 €	308,17 €	4 030,56 €	96 733,32 €
37	31/03/2027	96 733,32 €	4 326,40 €	295,84 €	4 030,56 €	92 702,77 €
38	30/04/2027	92 702,77 €	4 314,07 €	283,52 €	4 030,56 €	88 672,21 €
39	31/05/2027	88 672,21 €	4 301,74 €	271,19 €	4 030,56 €	84 641,66 €
40	30/06/2027	84 641,66 €	4 289,42 €	258,86 €	4 030,56 €	80 611,10 €
41	31/07/2027	80 611,10 €	4 277,09 €	246,54 €	4 030,56 €	76 580,55 €
42	31/08/2027	76 580,55 €	4 264,76 €	234,21 €	4 030,56 €	72 549,99 €
43	30/09/2027	72 549,99 €	4 252,44 €	221,88 €	4 030,56 €	68 519,44 €
44	31/10/2027	68 519,44 €	4 240,11 €	209,56 €	4 030,56 €	64 488,88 €
45	30/11/2027	64 488,88 €	4 227,78 €	197,23 €	4 030,56 €	60 458,33 €
46	31/12/2027	60 458,33 €	4 215,46 €	184,90 €	4 030,56 €	56 427,77 €
47	31/01/2028	56 427,77 €	4 203,13 €	172,57 €	4 030,56 €	52 397,22 €
48	29/02/2028	52 397,22 €	4 190,80 €	160,25 €	4 030,56 €	48 366,66 €
49	31/03/2028	48 366,66 €	4 178,48 €	147,92 €	4 030,56 €	44 336,11 €
50	30/04/2028	44 336,11 €	4 166,15 €	135,59 €	4 030,56 €	40 305,55 €
51	31/05/2028	40 305,55 €	4 153,82 €	123,27 €	4 030,56 €	36 275,00 €
52	30/06/2028	36 275,00 €	4 141,50 €	110,94 €	4 030,56 €	32 244,44 €
53	31/07/2028	32 244,44 €	4 129,17 €	98,61 €	4 030,56 €	28 213,89 €
54	31/08/2028	28 213,89 €	4 116,84 €	86,29 €	4 030,56 €	24 183,33 €
55	30/09/2028	24 183,33 €	4 104,52 €	73,96 €	4 030,56 €	20 152,78 €
56	31/10/2028	20 152,78 €	4 092,19 €	61,63 €	4 030,56 €	16 122,22 €
57	30/11/2028	16 122,22 €	4 079,86 €	49,31 €	4 030,56 €	12 091,67 €
58	31/12/2028	12 091,67 €	4 067,54 €	36,98 €	4 030,56 €	8 061,11 €
59	31/01/2029	8 061,11 €	4 055,21 €	24,65 €	4 030,56 €	4 030,56 €
60	28/02/2029	4 030,56 €	4 042,88 €	12,33 €	4 030,56 €	0,00 €
Total			264 391,31 €	22 558,01 €	241 833,30 €	

* Nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, sobre os créditos incidirão juros remuneratórios contados diariamente desde a data de assinatura do Acordo, sendo que nas datas de pagamento de juros que ocorram no ano de 2023 será aplicada uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos no ano de 2022, acrescida de 1,5%. Nas datas de pagamento subsequentes (ano de 2024 e posteriores), os respetivos juros comerciais serão contados diariamente e calculados com base na aplicação de uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos, nos doze meses imediatamente anteriores, acrescida de 1,5%.

Carla Victor

De: Carla Victor <carla.victor@cm-alfandegadafe.pt>
Enviado: 27 de novembro de 2023 09:40
Para: 'geral@residuosdonordeste.pt'
Cc: (eduardo.tavares@cm-alfandegadafe.pt); 'Rui Figueiredo'; (mariammanuel@cm-alfandegadafe.pt); 'paulopraca@residuosnordeste.pt'
Assunto: PROPOSTA DE ACORDOS REGULARIZAÇÃO DE DIVIDAS NO ÂMBITO DO FAM
Anexos: ATE_DOC_2023_EXPGE_S_DF_6628 (1)_signed.pdf

Controlo:

Destinatário

Entrega

'geral@residuosdonordeste.pt'

(eduardo.tavares@cm-alfandegadafe.pt)

'Rui Figueiredo'

(mariammanuel@cm-alfandegadafe.pt)

'paulopraca@residuosnordeste.pt'

Falhou: 27/11/2023 09:41

Exmos Senhores

Encarrega-me o Srº Presidente da Câmara Eng. Eduardo Tavares, de enviar o nosso ofício nº 378/23, referente ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Carla Victor

Chefe da Divisão Financeira

Município de Alfândega da Fé

www.cm-alfandegadafe.pt

www.facebook.com/municipioalfandegadafe/

Telef. +351279468120 (Chamada para a rede fixa nacional)

Telem +351918563517 (Chamada para a rede móvel nacional)



em o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º

ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são alterado ou divulgado, sem o prévio consentimento do remetente. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição